



CE - 061/08

Manaus, 3 de maio de 2008.

Ao

Ministério Público do Estado do Amazonas

ATT: Setor de licitação

Ref.: Edital de concorrência nº 001/2008 - CPL/MP/PGJ

Ass: Esclarecimento

Prezado(s) Senhor(es)

A MM Engenharia Ltda sob o CNPJ nº 00.579.733/0001-22, vem solicitar esclarecimento referente ao item **anexo VII - Relação de Equipamentos**, pois o mesmo não é mencionado em nenhum item ou subitem de **documentos para habilitação e proposta de preços** do edital de concorrência nº 001/2008-CPL/MP/PGJ. O mesmo também diz que a relação de equipamentos mínimos está relacionado no Projeto Básico e não é encontrado em nenhum item ou subitem deste projeto.

**Pergunta:**

É necessária a inclusão do mesmo nos envelopes documentação ou proposta?

E qual item do projeto básico deveremos verificar a relação mínima de equipamentos?

Atenciosamente,

  
Waldirene Doce  
Setor Qualidade  
MM Engenharia Ltda

Manaus, 02 de Maio de 2008.

À  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
A/C: DRA GLÁUCIA MARIA ARAÚJO RIBEIRO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2008-CPL/MP/PGJ

### ESCLARECIMENTOS

**JC de Almeida Engenharia**, inscrita no **CNPJ 05.935.456/0001-67**, vem através da presente, solicitar esclarecimento referente ao item 5.16 do Edital da Concorrência em referencia:

Considerando que a empresa licitante tenha seu encerramento em 31.12.2007, e que esse balanço está registrado na Junta Comercial conforme artigo 289 da lei 6.404/76, solicitamos a informação se há obrigação de ser apresentado um balancete até o mês de Fevereiro de 2008, com relação ao item 5.16 do Edital que informa:

" podendo ser atualizados por índices oficiais encerrados a mais de 03 meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidas neste edital".

Manaus, 02 de Maio de 2008.

  
Engº José Carlos de Almeida  
JC ALMEIDA ENGENHARIA

Recebido e -  
05/05/2008 às  
9:54  
Rudrade.



**SEINF**  
Secretaria de Estado de Infra-estrutura



**Exigência de Disponibilidade de Aparelhamento Mínimo  
para a Realização do Objeto da Licitação: CONSTRUÇÃO DO ANEXO AO PRÉDIO DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO - MANAUS AM.**

O art. 30, II da Lei 8666/93 prevê como exigência de qualificação técnica, a indicação do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto de licitação. Assim, objetivando que o contratado detenha condições de operações efetivas para a realização do objeto, dentro dos prazos de execução estipulados, e que assegure a qualidade e a segurança que se espera na execução do objeto da licitação em sua totalidade, é necessário que a empresa interessada assegure a disponibilidade do seguinte aparelhamento mínimo:

- 03 Caminhões basculantes – 15 t;
- 01 Rolo compactador pé de carneiro pot. Min. 85w;
- 01 Trator de esteira pot. Min. 106kw;
- 01 Pá carregadeira pot. Min. 79kw
- 03 Vibradores de imersão – 50 mm;
- 01 Máquina de solda;
- 02 Máquinas de cortar ferro em bancada;
- 02 Máquinas de dobrar ferro em bancada;
- 01 Serra circular;
- 1 Furadeira elétrica;
- 02 Conjuntos equipamentos para laboratório (concreto e solo);

Entre outros.

O dimensionamento dos equipamentos quanto à quantidade, potência, capacidade ou outras características relevantes, deverá ser de acordo com a execução dos serviços planilhados, ao prazo estabelecido no cronograma (08 meses) e as especificações técnicas constantes no Projeto Básico.



**SEINF**  
Secretaria de Estado de Infra-estrutura



Ademais, é imperioso que seja averiguada a capacidade de operação da empresa para salvaguardar o interesse público que, nesse caso, significa evitar que se repitam situações já vivenciadas por este Governo no que se refere à paralisação ou retardamento de obras em virtude de a empresa não disponibilizar a aparelhagem necessária para a execução da obra.

Manaus, 05 de maio de 2008.

---

Arqt.ª Sandra Sueli Fontes Rodrigues  
Gerente de Projetos - SEINF



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

Ofício n.º 050/2008-CPL//MP/PGJ

Manaus, 05 de maio de 2008.

Aos Ilmos. Srs.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA (JC AMEIDA ENGENHARIA) E WALDIRENE DOCE (MM ENGENHARIA LTDA.)

Assunto: Pedidos de Esclarecimento – Concorrência nº 001/2008

Prezados Senhores:

Tendo recebido seu pedido de esclarecimentos datado de 03 e 05/05/2008 sobre questões relativas à CC n.º 001/2008, embora intempestivos, respondemos a seguir por considerarmos relevantes tais esclarecimentos.

Pergunta de n.º 01:

Questiona a empresa MM ENGENHARIA LTDA:

“A MM ENGENHARIA LTDA. Sob o CNPJ n.º 00.579.7333/0001-22, vem solicitar esclarecimento referente ao item VII – Relação de Equipamentos, pois o mesmo não é mencionado em nenhum item ou subitem de documentos para habilitação e proposta de preços do edital de concorrência n.º 001/2008-CPL/MP/PGJ. O mesmo também diz que a relação de equipamentos mínimos está relacionado no Projeto Básico e não é encontrado em nenhum item ou subitem deste projeto.

Pergunta: É necessária a inclusão do mesmo nos envelopes documentação ou proposta? E qual item do projeto básico deveremos verificar a relação mínima de equipamentos?”

Pergunta de n.º 02:

Questiona a empresa JC AMEIDA ENGENHARIA:

“Considerando que a empresa licitante tenha seu encerramento em 31.12.2007, e que esse balanço está registrado na Junta Comercial conforme artigo 289 da Lei n.º 6.404/76, solicitamos a informação se há obrigação de ser apresentado um balancete até o mês de Fevereiro de 2008, com relação ao item 5.16 do edital que informa: “...podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidas neste Edital”.

Com relação à pergunta n.º 01/2008 da empresa MM ENGENHARIA

f



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

**LTDA:**

A primeira parte de questão foi respondida pela Arquiteta, dr<sup>a</sup>. Sandra Sueli Fontes Rodrigues, servidora da SEINF/AM, sobre a relação mínima dos equipamentos, razão pela qual solicitamos acessar o *site* [www.mp.am.gov.br](http://www.mp.am.gov.br), no ícone LICITAÇÃO para conhecimento da resposta.

Quanto a segunda parte da pergunta, informamos que a declaração de relação de equipamentos deve constar no envelope de documentação de habilitação.

**ENGENHARIA:**

Com relação à pergunta n.º 02/2008 da empresa JC AMEIDA

Segue, o que dispõe o edital: “5.16. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidas neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.”

A expressão “podendo” significa que o licitante tem a discricionariedade de atualizar por índice oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidas neste Edital. Logo, não se trata de obrigatoriedade a respectiva atualização por índices atualizados.

As respostas acima estão disponíveis no *site* [www.mp.am.gov.br](http://www.mp.am.gov.br), no ícone LICITAÇÃO para conhecimento de todos.

  
GLAUCIA MARIA DE ARAÚJO RIBEIRO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação